

Declaração de Appetite (RAS)

**INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORIA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA**

JULHO 2024

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	OBJETIVO.....	2
3.	ESTRUTURA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS	2
4.	APETITE DE RISCO.....	3
5.	A CAPACIDADE DA INSTITUIÇÃO GERENCIAR RISCOS DE FORMA EFETIVA E PRUDENTE.....	5
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS DO APETITE A RISCOS	5
7.	MONITORAMENTO DO APETITE A RISCOS.....	5
8.	COMUNICAÇÃO.....	6
9.	VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO.....	Erro! Indicador não definido.

1. INTRODUÇÃO

A INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“**INTRA DTVM**”) Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

A **INTRA DTVM** atua como Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, destinada a administrar fundos de investimentos. Com melhores práticas, a **INTRA DTVM** acredita que monitorar riscos é uma ferramenta importantíssima e que o gerenciamento desses riscos deve ser realizado de forma integrada, avaliando os aspectos que envolve as atividades da instituição e os tipos de riscos decorrentes de suas atividades.

2. OBJETIVO

O objetivo desta declaração é atender a Resolução 4.557/17 do Banco Central, documentando os níveis de apetite por riscos na Declaração de Apetite a Riscos (**RAS**), conforme o art.5º da referida norma.

A **INTRA DTVM** busca constantemente estar em conformidade com as normas de órgãos reguladores, e assim sendo, elaborou a declaração solicitada em questão.

3. ESTRUTURA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Diretoria e as diversas áreas da **INTRA DTVM** compõem a estrutura de gerenciamento de riscos participando com seus respectivos papéis e responsabilidades, respeitando os limites e as considerações de apetite ao risco.

Para a definição da estrutura de gerenciamento de riscos e suas alçadas, foram criadas políticas, normas e procedimentos aprovadas pela Diretoria, que visam dar suporte e viabilizar a estrutura de gerenciamento de riscos.

Dentro da governança de gerenciamento de riscos a Diretoria de *Compliance*, Controles Internos e Riscos é a estrutura responsável por avaliar e acompanhar os riscos, assim como o funcionamento e os resultados obtidos.

Com uma estrutura de gestão de riscos condizente com as melhores práticas realizadas pelo mercado e em conformidade com a legislação vigente, a empresa desenvolveu uma metodologia e modelos conforme a natureza de suas operações, de maneira a propiciar a instituição um processo organizado para atingir seus objetivos, administrando os riscos intrínsecos.

Compete a área de gestão de riscos da **INTRA DTVM** estabelecer e revisar limites, assim como quaisquer parâmetros e métricas de risco que considerar necessários para a gestão de risco.

4. APETITE DE RISCO

O apetite ao risco refere-se aos níveis de riscos e aos tipos que a **INTRA DTVM** está disposta a admitir considerando a realização de suas operações. A Declaração de Apetite a Riscos concentra informações de planos estratégicos e negócios, definindo um planejamento permitindo que a diretoria crie condições mais favoráveis para a alocação de capital dentro de aceitáveis níveis e tipos de risco.

A Declaração de Apetite a Riscos será revisada anualmente pela Diretoria ou em caso de necessidade. A declaração é um reforço na disseminação e na cultura de risco da **INTRA DTVM**, com a apresentação e possibilidade do conhecimento dos aspectos do apetite à riscos que foram assumidos pela Diretoria. Foram classificados os principais tipos de riscos considerando as operações realizadas pela **INTRA DTVM**:

- **Risco Operacional** – Risco decorrente da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas sistemas ou de eventos externos. Para o risco operacional, inclui, os contratos firmados pela **INTRA DTVM** com parceiros e fornecedores, risco de cibersegurança e segurança da informação, que contextualizada a infraestrutura da **INTRA DTVM**.

Com relação a tecnologia, não será admissível apetite de risco em relação ao acesso não autorizado a sistema de dados confidenciais e para continuidade de negócios.

Para efeito de controle da parcela POPR da instituição baseada nos últimos três períodos, semestralmente através da ferramenta RiskDrive é calculado, baseado nos dados contábeis oficiais da **INTRA DTVM**.

A **INTRA DTVM** possui um Plano de Continuidade de Negócios (**PCN**) e recuperação de desastres baseado em sua estrutura, que precisa ser revisado e testado periodicamente, mitigando assim condições de riscos relativos a indisponibilidades e que poderiam acarretar interrupção de suas atividades.

(i) Para esta modalidade a tolerância de risco é moderada;

- **Risco de Liquidez** – O objetivo da **INTRA DTVM** é assegurar-se de que uma posição de liquidez adequada seja mantida, permitindo os fluxos de saques e pagamentos de suas obrigações. A **INTRA DTVM** utiliza operações em dinheiro em conta, estoque em carteira de fundos próprios e fundos exclusivo como ativos de alta liquidez, que podem ser destinados resgates para integrar sua posição visando cobrir risco de liquidez.

(i) Para esta modalidade a tolerância de risco é baixa.

- **Risco de Mercado** – Através de ferramenta de controles, diariamente é cálculo das parcelas de riscos (RWACAM, RWAJUR 1, RWAJUR 2, RWAJUR 3, RWAJUR 4, RWAACS, RWAMPAD e etc.,) as quais a **INTRA DTVM** está exposta conforme suas operações e comparados ao valor do Patrimônio de referência da instituição. Os valores são calculados diariamente e enviados ao BACEN.

Dentro do processo de monitoramento de cálculo de risco de mercado, a instituição faz efetuado o cálculo do risco de mercado – DRM. Dentro do monitoramento de riscos, a instituição mensalmente calcula os limites operacionais – DLO, documento 2061, entregue mensalmente ao Banco Central do Brasil, o documento visa manter e suportar uma base sólida de capital conforme atividades da **INTRA DTVM**.

(i) Para esta modalidade a tolerância de risco é moderada.

- **Risco de Crédito** – Em relação ao apetite, considera o risco de crédito, como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas ao cumprimento com a liquidação de operações que envolva as carteiras próprias dos fundos da **INTRA DTVM**.

(i) As apurações das contrapartes seguem as recomendações da resolução CMN nº 4.557/07. O controle das exposições perante o mesmo cotista não poderá ultrapassar ao montante de 20% do PL do fundo. Para esta modalidade de risco, a tolerância é baixa.

- **Risco Socioambiental** – Este risco inclui a possibilidade de ocorrências de sanções e perdas de danos socioambientais.

(i) A tolerância para esta modalidade de riscos é baixa.

- **Risco de Imagem** - Com relação à deficiência de segurança das informações de clientes, invasão aos servidores e links de internet, a **INTRA DTVM** e ainda quando o risco de imagem se referir à fraqueza na conduta dos funcionários, humanos e nas práticas de recursos de responsabilidades fiscais e regulatórias pelo Banco Central, CVM e ANBIMA, o apetite de risco será de nível baixo. Entende-se que neste segundo cenário, o risco está ligado a um risco operacional, porém poderá comprometer a imagem da instituição, sendo considerado como risco de imagem.

- **Risco Legal (Administrativo e Judicial)** - Definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

(i) Para este tipo de modalidade de riscos é moderado.

A Diretoria em conjunto com o *Compliance*, determinará o valor e o tipo de risco que considera razoável assumir na execução de sua estratégia de negócios e seu desenvolvimento em limites objetivos, comparáveis e coerentes com o apetite de risco para cada atividade relevante.

Esta declaração caracteriza os níveis de risco qualitativos considerados pela **INTRA DTVM** de acordo com as seguintes definições:

Baixo:

O nível de risco não impedirá substancialmente a capacidade de alcançar os objetivos e missão, ou objetivos estratégicos.

Moderado:

O nível de risco pode atrasar ou interromper a realização da missão/objetivos estratégicos.

Alto:

O nível de risco tem elevada probabilidade de impactar a capacidade de atingir a missão/objetivos estratégicos.

5. A CAPACIDADE DA INSTITUIÇÃO GERENCIAR RISCOS DE FORMA EFETIVA E PRUDENTE

A instituição implementou estrutura de gerenciamento de riscos de acordo com o previsto na Resolução 4.557/17 do Banco Central no artigo 2º:

§ 1º As estruturas de gerenciamento de que trata o caput devem ser:

I - Compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;

II - Proporcionais a dimensão e a relevância das exposições aos riscos, segundo critérios definidos pelas instituições;

III - Adequadas ao perfil de riscos e a importância sistêmica da instituição; e

IV - Capazes de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua.

A **INTRA DTVM** elencou os riscos que pudessem impactar o alcance de seus objetivos, identificou com os gestores quais os fatores críticos de sucessos, qual a tipicidade dos riscos e os controles existentes, de forma a gerenciar de forma ativa o risco residual, considerando o grau de eficácia dos controles.

A área de *Compliance*, Controles Internos e Riscos deverá documentar o plano de ação, ser responsável pela implementação do mesmo e prazo de mitigação dos riscos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO APETITE A RISCOS

A declaração considera os riscos mais relevantes que a **INTRA DTVM** está sujeita a exposição e relaciona suas estruturas e seu gerenciamento.

Os planos orçamentários e estratégicos devem estar alinhados com esta declaração de apetite a riscos.

7. MONITORAMENTO DO APETITE A RISCOS

O monitoramento do apetite a riscos se dá por meio de processos de controles internos, onde os gestores são informados sobre regulamentos e normativos internos que consideram as exposições a riscos e a respectiva utilização dos limites determinados.

O reporte deve ser realizado por meio de e-mail e preenchimento de relatório de ocorrências que serão analisados e discutidos para tomadas de decisões para adequação, por gestores e Diretoria avaliando se os resultados estão de acordo com o apetite a riscos.

8. COMUNICAÇÃO

A Declaração de Apetite a Riscos (**RAS**) deve ser disponibilizada na intranet da **INTRA DTVM**.

Por força do artigo 56º, da Resolução 4.557/17, o resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de capital será evidenciado em relatório de acesso público do site da **INTRA DTVM** em seção específica de informações relativas ao gerenciamento de riscos.

9. PROCESSO DE REVISÃO

A área de *Compliance* é responsável pela manutenção e revisão anual deste documento. Qualquer modificação na estrutura deste, deverá ocorrer, mediante homologação e aprovação, junto ao Comitê de Riscos e Compliance.

10. PRAZO DE VALIDADE

Este documento entra em vigor na data da aprovação pelo Comitê de Compliance e Riscos. Caso venha a ser necessária alteração considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável, esta deverá ser novamente revisada e aprovada.

Histórico das atualizações			
Data	Versão	Responsável	Aprovação
Julho de 2023	v.01	Diretoria de <i>Compliance</i>	Comitê de <i>Compliance</i> e Riscos
Julho de 2024	v.02	Diretoria de <i>Compliance</i>	Comitê de <i>Compliance</i> e Riscos